



**POLÍTICA DE CANAL DE ÉTICA**

**FB-AI-GEN-PO20002**

<b>Rev.</b>	<b>Data da Revisão</b>	<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Validado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
05	18/10/2023	P.Eiras	J.Solari	J.Solari	A.Pal

**ÁREAS ENVOLVIDAS: TODAS**

	<b>POLÍTICA DE CANAL DE ÉTICA</b>	Rev. nº <b>05</b>
		18/10/2023
	FB-AI-GEN-PO19002	Pág nº <b>2 de 12</b>

<b>Controle de Revisão</b>		
<b>Revisão</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição da Mudança</b>
00	27/02/2020	Emissão inicial.
01	03/03/2021	Inclusão do texto de conformidade com a LGPD.
02	17/03/2021	Alteração nas responsabilidades da área Jurídica.
03	04/03/2022	Alinhamento com material de sugestão da Fraport AG
04	10/07/2023	Atualização do documento, com a devida adaptação à Lei Alemã de Auditoria de Cadeias de Suprimentos (LkSG).
05	18/10/2023	Revisão e atualização da política.

	<b>POLÍTICA DE CANAL DE ÉTICA</b>	Rev. nº <b>05</b>
		18/10/2023
	FB-AI-GEN-PO19002	Pág nº <b>3 de 12</b>

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>OBJETIVO .....</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS .....</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>DESCRIÇÃO .....</b>	<b>4</b>
3.1	AVALIAÇÃO DOS RELATOS .....	5
3.2	PREMISSAS DURANTE AS INVESTIGAÇÕES .....	6
3.3	PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE .....	8
3.4	RELATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO .....	8
<b>4</b>	<b>RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>9</b>
4.1	RELATANTE / DENUNCIANTE .....	9
4.2	AUDITORIA INTERNA.....	9
4.3	RECURSOS HUMANOS .....	10
4.4	JURÍDICO.....	10
<b>5</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>10</b>
	<b>ANEXOS .....</b>	<b>11</b>

	<b>POLÍTICA DE CANAL DE ÉTICA</b>	Rev. nº <b>05</b>
		18/10/2023
	FB-AI-GEN-PO19002	Pág nº <b>4 de 12</b>

## 1 OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer as diretrizes do processo de análise dos relatos registrados no Canal de Ética e de definição das ações a serem implementadas a partir dessa apuração para os aeroportos de atuação da Fraport no Brasil, referenciados aqui somente como Fraport.

## 2 DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

<b>AI</b>	Auditoria Interna
<b>CEO</b>	Chief Executive Officer
<b>CCO / COO</b>	Chief Commercial Officer / Chief Operating Officer
<b>CFO</b>	Chief Financial Officer
<b>C-Level</b>	Diretoria Executiva (CEO, CCO/COO e CFO)

## 3 DESCRIÇÃO

O Canal de Ética está disponível para todos os colaboradores da Fraport 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os relatos podem ser feitos através do telefone 0800 601 6928 ou do site <https://www.contatoseguro.com.br/fraport>. Todo o sistema está hospedado em um ambiente seguro e sigiloso que não pertence à Fraport e, portanto, garante o anonimato do autor do relato (caso opte por não se identificar).

Quando um relato é registrado, caso não envolva o Head de Auditoria Interna, este passará por análise/investigação da área de Auditoria Interna, que pode propor melhorias no processo apontado, encerrar o relato por insuficiência de informações/evidências ou encaminhar a situação ao Comitê de Ética para deliberação das consequências.

O Comitê de Ética é formado pelos responsáveis pela Auditoria Interna e por Recursos Humanos. Quando inexistir consenso entre os membros do Comitê, em relação à alguma

	<b>POLÍTICA DE CANAL DE ÉTICA</b>	Rev. nº <b>05</b>
		18/10/2023
	FB-AI-GEN-PO19002	Pág nº <b>5 de 12</b>

deliberação, será convocada a CEO da Fraport no Brasil para deliberação final. O comitê tem a função de deliberar as consequências a serem aplicadas, de acordo com uma Matriz de Consequências aprovada pelo C-Level. Essa matriz leva em conta a gravidade do fato ocorrido, as evidências identificadas e as consequências do ato apurado. Devido ao seu teor sigiloso, A Matriz de Consequência é um documento de acesso restrito, devido à natureza sensível de algumas de suas informações.

Nos casos em que a consequência aplicada for a demissão por justa causa, a Auditoria Interna deverá formalizar o resultado da investigação e as evidências coletadas em relatório a ser encaminhado para o Comitê de Ética. Nos demais casos, a comunicação entre auditoria e comitê e guarda das evidências poderá ser registrada na ferramenta online disponibilizada pela empresa parceira Contato Seguro.

O prazo de apuração dos relatos é de até 60 dias corridos, porém em casos de alta complexidade (como fraude ou sabotagem, por exemplo) o prazo poderá ser estendido para possibilitar a conclusão da investigação, desde que prévia e devidamente justificado.

A área de Compliance da Fraport AG possui acesso irrestrito aos relatos registrados no Canal de Ética.

Anualmente, a Auditoria Interna preparará um relatório estatístico que será apresentado pela CEO da Fraport Brasil ao *Supervisory Board*.

### 3.1 AVALIAÇÃO DOS RELATOS

Como parte de uma avaliação inicial, deve ser estabelecido se uma investigação inicial dos fatos é necessária ou se os elementos apresentados já são suficientes para uma definição. A avaliação inicial é feita com base nas informações fornecidas pelo denunciante e, se necessário, em outras informações de acesso livre (como pesquisas na intranet ou na Internet).

Por avaliação inicial, entenda-se a avaliação dos fatos quanto a:

- a) se o evento descrito é plausível e possível (plausibilidade) e se há indicações concretas para uma investigação, e

	<b>POLÍTICA DE CANAL DE ÉTICA</b>	Rev. nº <b>05</b>
		18/10/2023
	FB-AI-GEN-PO19002	Pág nº <b>6 de 12</b>

- b) se os fatos, presumidos como verdadeiros, podem significar violação da lei aplicável ou violação de políticas corporativas.

No caso de denúncias anônimas, serão adotados cuidados adicionais na condução da análise, avaliando-se se há indícios suficientes para a realização de uma investigação interna. Essa postura deve ser adotada para a proteção de todos os envolvidos no caso e para mitigar riscos no caso de uma falsa suspeita.

Se o relato não atender às condições acima, portanto, será considerada a avaliação inicial negativa, sendo nenhuma outra investigação será realizada.

A Área de Compliance deverá reportar ao time de Compliance da Fraport AG, caso uma violação de conformidade puder resultar em uma perda financeira potencial de pelo menos EUR 50.000,00 ou em um dano à reputação potencialmente significativo. Da mesma forma, a investigação formal ou procedimentos de sanção dirigidos contra membros da Diretoria.

Ainda deverá reportar ao time de Compliance da Fraport AG, qualquer indicativo de violação de Direitos Humanos ou Violações contra o Meio Ambiente que estejam em desacordo com a Lei alemã de auditoria de cadeias de suprimentos (*Lieferkettensorgfaltspflichtengesetz* ou LkSG, em alemão).

A avaliação inicial será formalizada no portal utilizado para gestão dos relatos recebidos pela Contato Seguro.

### 3.2 PREMISSAS DURANTE AS INVESTIGAÇÕES

As investigações internas devem ser conduzidas de forma que o esclarecimento dos fatos ocorra de forma neutra, competente e objetiva. As seguintes premissas devem ser tomadas como base:

- a) aplica-se a presunção de inocência, ou seja, a pessoa suspeita por parte do denunciante será presumida inocente até que o contrário seja estabelecido com razoável grau de confiabilidade;
- b) o princípio da objetividade deve ser observado no esclarecimento dos fatos do caso;

	<b>POLÍTICA DE CANAL DE ÉTICA</b>	Rev. nº <b>05</b>
		18/10/2023
	FB-AI-GEN-PO19002	Pág nº <b>7 de 12</b>

- c) a fim de proteger a reputação dos suspeitos, o menor número possível de pessoas será envolvido no esclarecimento dos fatos. As informações confidenciais são repassadas apenas na medida necessária e permitida pela legislação de proteção de dados;
- d) todos os funcionários da Fraport Brasil envolvidos na avaliação dos relatos (denúncias) e no esclarecimento dos fatos estão familiarizados com os requisitos de proteção de dados resultantes (conhecimento dos regulamentos locais de proteção de dados);
- e) no âmbito de toda a investigação, são observados os princípios da economia de dados e da proteção de dados: os dados pessoais serão recolhidos, armazenados e processados apenas na medida necessária para o esclarecimento dos fatos de acordo com a avaliação técnica do investigador;
- f) por padrão, quando a avaliação inicial resultar como positiva (de fato existe a possibilidade de a denúncia ser procedente, cabendo uma análise de maior profundidade sobre o caso), o Diretor responsável pela área será informado da investigação e dependendo da gravidade da suspeita registrada, o Investigador também compartilhará com o C-Level responsável. O denunciado apenas tomará conhecimento após conclusão da investigação ou na primeira entrevista com este para entendimento da situação;
- g) o investigador poderá envolver colegas de trabalho em entrevistas para melhor entendimento da verdade (buscando sempre preservar todos os envolvidos) e poderá utilizar todos os meios legais de obtenção de dados para sua análise das suspeitas apontadas;
- h) por padrão, caso a suspeita seja confirmada e, sendo necessária uma entrevista com o denunciado, esta ocorrerá em duplas (com o Gerente de RH ou Diretor responsável pela área investigada). Caso o investigado solicite, este poderá chamar um representante para suportá-lo durante sua entrevista. Dependendo do resultado da entrevista, as sanções trabalhistas podem ter de ser aplicadas contra a pessoa em questão pelo departamento de RH. É importante observar os prazos relevantes, especialmente se for considerada uma rescisão por justa causa;
- i) o relatório final deve ser tratado como estritamente confidencial. A lista de distribuição deve ser determinada individualmente com base na relevância do relato (denúncia) recebido e no resultado da apuração dos fatos. Se for constatada uma inconformidade material (>EUR 50.000) ou se for identificada inconformidade em um relato recebido por meio do sistema de denúncias da Fraport AG, o relatório final

	<b>POLÍTICA DE CANAL DE ÉTICA</b>	Rev. nº <b>05</b>
		18/10/2023
	FB-AI-GEN-PO19002	Pág nº <b>8 de 12</b>

também deve ser encaminhado à área de Compliance da Fraport AG para fins de documentação.

### 3.3 PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

Os denunciantes que fornecem informações de boa-fé para a investigação de irregularidades, gozam de direitos especiais proteção, em particular através do mais alto nível de confidencialidade e, na medida do possível, também garantindo seu anonimato. Para investigação interna, isso significa que a identidade do denunciante é conhecida apenas pelas pessoas responsáveis por receber informações ou tomar medidas necessárias para apuração do fato relatado.

Os denunciantes não podem ser impedidos, restringidos ou influenciados no fornecimento de informações. Nem os denunciantes devem temer represálias, como suspensão, demissão, transferência de funções, discriminação ou assédio moral, desde que tenham motivos suficientes para acreditar que as informações fornecidas sejam verdadeiras.

Reportes que acusam funcionários com intenção maliciosa são explicitamente proibidas. Informações que tenham a intenção óbvia de prejudicar outras pessoas não serão investigadas. Nesses casos, o denunciante poderá ser responsabilizado.

### 3.4 RELATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO

Todo processo deverá ser registrado no portal de gestão dos relatos do canal de ética de forma compreensível, possibilitando eventuais análises por parte de terceiros. Se necessário para a compreensão, os detalhes do gerenciamento de caso devem ser documentados em papéis de trabalho.

No caso de investigações extensas e demoradas, um relatório provisório deve ser preparado pelo menos a cada dois meses. Os relatórios provisórios devem ser tratados como estritamente confidenciais. A lista de distribuição deve ser determinada individualmente com base na relevância do relato recebido e no resultado (ainda que parcial) da apuração dos fatos.

	<b>POLÍTICA DE CANAL DE ÉTICA</b>	Rev. nº <b>05</b>
		18/10/2023
	FB-AI-GEN-PO19002	Pág nº <b>9 de 12</b>

O conceito de exclusão no qual os requisitos de proteção de dados são levados em consideração deve ser desenvolvido para a documentação do caso.

## **4 RESPONSABILIDADES**

### **4.1 RELATANTE / DENUNCIANTE**

As responsabilidades são:

- a) reportar formalmente apenas situações verdadeiras ou que acredite ser verdadeiras. Não é permitido utilizar o Canal de Ética para, deliberadamente, prejudicar outro colaborador da Fraport;
- b) utilizar o Canal de Ética para denúncia de situações antiéticas ou que, de alguma forma, desrespeitem as leis e diretrizes internas (o Código de Conduta da Fraport, por exemplo) como: assédio sexual ou moral, desvio de valores financeiros ou bens da empresa, fraude, vazamento de informações confidenciais e destruição do patrimônio da empresa;
- c) o Canal de Ética não deve ser utilizado para sanar dúvidas e fazer reclamações ou elogios.

### **4.2 AUDITORIA INTERNA**

As responsabilidades são:

- a) conduzir a apuração dos fatos de forma profissional, objetiva e imparcial, sem fazer juízo subjetivo de valores;
- b) reportar ao Comitê de Ética sempre que houver situação em que a sua independência estiver comprometida para conduzir a análise de um relato;
- c) manter sigilo sobre os relatos durante o processo investigativo e após a sua conclusão;
- d) participar do Comitê de Ética, deliberando as consequências aplicadas conforme a Matriz de Consequências.
- e) comunicar prontamente o CEO da Fraport AG em caso de relatos contra a CEO da Fraport Brasil e a conclusão desta investigação.

	<b>POLÍTICA DE CANAL DE ÉTICA</b>	Rev. nº <b>05</b>
		18/10/2023
	FB-AI-GEN-PO19002	Pág nº <b>10 de 12</b>

#### 4.3 RECURSOS HUMANOS

As responsabilidades são:

- a) em casos de Assédio Moral ou problemas com a gestão, conduzir a apuração dos fatos de forma profissional e imparcial, sem fazer juízo de valores;
- b) dar todo o suporte possível para a Auditoria Interna durante o processo de análise do relato, compartilhando as informações sobre pessoal que se justificarem necessárias para a conclusão desse processo;
- c) participar do Comitê de Ética, deliberando as consequências aplicadas conforme a Matriz de Consequências;
- d) analisar a viabilidade da consequência definida pelo comitê em todos os aspectos ligados à gestão de pessoas como: Folha de Pagamento, aplicação de advertências, comunicação aos colaboradores etc.

#### 4.4 JURÍDICO

A área Jurídica atuará conforme houver necessidade. Essa demanda partirá da Auditoria interna.

### 5 DISPOSIÇÕES FINAIS

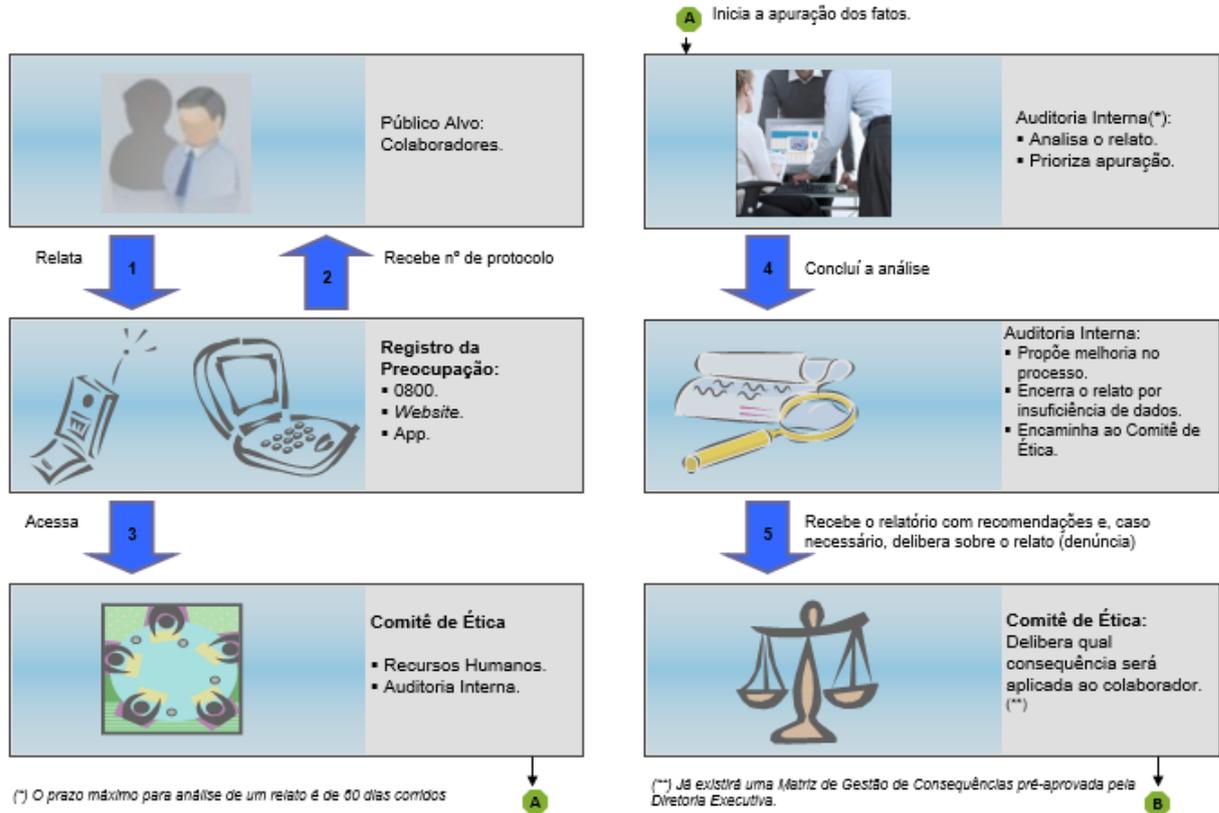
Em caso de dúvidas sobre este documento ou processo existente, a área de Auditoria Interna poderá ser consultada.

Todos os trabalhos conduzidos pela Área de Auditoria interna estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei N° 13.709/2018) e com a Política de Proteção de Dados. Os dados pessoais utilizados nesses trabalhos, quando não puderem ser descartados imediatamente a conclusão da análise, serão armazenados em pastas de rede com restrição de acesso ou em sistemas contratados pela Fraport Brasil.

	<b>POLÍTICA DE CANAL DE ÉTICA</b>	Rev. nº <b>05</b>
		18/10/2023
	FB-AI-GEN-PO19002	Pág nº <b>11 de 12</b>

## ANEXOS

### FLUXO PROCESSO PARTE 1



## FLUXO PROCESSO PARTE 2

